



## Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

# Documento Nº 96038/23

**EXERCÍCIO:** 2023

**SUBCATEGORIA:** Licitações

**JURISDICIONADO:** Prefeitura Municipal de Santana dos Garrotes

**DATA DE ENTRADA:** 13/09/2023

**ASSUNTO:** Licitação - 00034/2023 - Dispensa (Lei Nº 8.666/1993) - Aquisição de botijões de gás de cozinha, 13 Quilos tipo GLP, para atendimento das necessidades das diversas secretarias do município de Santana dos Garrotes/PB, em conformidade com o Artigo 24, inciso II, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

**INTERESSADOS:** Jose Paulo Filho  
Robson Marcos Delfino Laurencio



**DMI Comércio de Gás LTDA- VO ITA GAS**

Rua Mãe Burrega, s/m, térreo, centro, Itaporanga/PB, CEP: 58.780-000

Telefone: (83)8108-3606 / voitagas@gmail.com

***Proposta Comercial***

A empresa Vólta Gás através deste documento apresenta a Prefeitura Municipal de Santana dos Garrotes/PB proposta comercial para o seguinte objeto:

**Objeto: aquisição de botijões de gás de cozinha para atendimento das necessidades das diversas secretarias do município de Santana dos Garrotes/PB.**

Item	Objeto	Und.	Quant. Meses	Quantidade	Valor unitário	Valor total.
01	Botijão de Gás doméstico, 13 kg, tipo GLP.	Botijão.	05	150	R\$ 100,00	R\$ 15.000,00
<b>Total:</b>						<b>R\$: 15.000,00</b>

Forma de Pagamento: Conforme emissão de nota fiscal.

Validade da proposta: 60(sessenta) dias.

Valor Total da Proposta: R\$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS)

Itaporanga, 06 de setembro de 2023.

.....  
Representante legal



ESTADO DA PARAÍBA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES**

**JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E PREÇO**

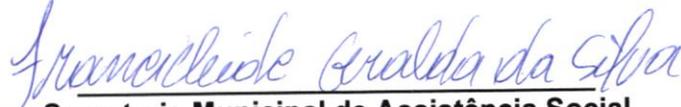
**Processo Administrativo nº 071/2023**

A exemplo de todos os Municípios e órgãos públicos do Brasil faz-se necessário que a Prefeitura Municipal de Santana dos Garrotes/PB efetue a aquisição de botijões de gás de cozinha, 13 Quilos tipo GLP, para atendimento das necessidades das diversas secretarias do município de Santana dos Garrotes/PB, solicitamos autorização para contratação conforme Termo de Referência que acompanha esta justificativa.

A presente aquisição de gás de cozinha, faz-se necessário para atendimento ao público e as demandas de atividades diversas secretarias do município. A aquisição destes materiais é indispensável para o bom desenvolvimento das ações realizadas por cada setor desta Secretaria.

A escolha recaiu sobre a empresa **DMI COMERCIO DE GAS LTDA – VO ITA GAS – CNPJ Nº 39.874.196/0001-89, sediada na Rua Mãe Burrega, SN, Térreo, CEP: 58.780-000 – Centro – Itaporanga – PB, perfazendo um valor global de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).**

Justifica-se a contratação da empresa vencedora em razão da qualificação que se presta e do valor ofertado, observa-se que possui o menor preço, que se trata de valor compatível com os valores praticados no mercado, portanto, pertinente a média estimada de preços para contratação. A efetiva contratação do fornecimento do objeto será em função da necessidade do Município, podendo ser maior ou menor do que a quantidade estimada.

  
**Secretaria Municipal de Assistência Social**



ESTADO DA PARAÍBA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES

**PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2023**

**Processo Administrativo nº 0071/2023**

Santana dos Garrotes-PB, 06 de setembro de 2023.

Senhor Presidente,

Atendidas as exigências legais e considerando o **PARECER DO SETOR JURÍDICO**, contido no presente Processo, autorizo tornar cientes os interessados através de ofício para que seja credenciada a Empresa **DMI COMERCIO DE GAS LTDA – VO ITA GAS – CNPJ Nº 39.874.196/0001-89, sediada na Rua Mãe Burrega, SN, Térreo, CEP: 58.780-000 – Centro – Itaporanga – PB**. Disposta a aquisição de botijões de gás de cozinha, 13 Quilos tipo GLP, para atendimento das necessidades das diversas secretarias do município de Santana dos Garrotes/PB, em conformidade com o Artigo 24, inciso II, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Atenciosamente,



**José Paulo Filho**  
PREFEITO MUNICIPAL

Ao  
Presidente da Comissão Municipal de Licitação  
**NESTA**



ESTADO DA PARAÍBA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES**

**PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2023**

**Processo Administrativo nº 0071/2023**

Santana dos Garrotes-PB, 06 de setembro de 2023.

Senhor Presidente,

Atendidas as exigências legais e considerando o **PARECER DO SETOR JURÍDICO**, contido no presente Processo, autorizo tornar cientes os interessados através de ofício para que seja credenciada a Empresa **DMI COMERCIO DE GAS LTDA – VO ITA GAS – CNPJ Nº 39.874.196/0001-89, sediada na Rua Mãe Burrega, SN, Térreo, CEP: 58.780-000 – Centro – Itaporanga – PB**. Disposta a aquisição de botijões de gás de cozinha, 13 Quilos tipo GLP, para atendimento das necessidades das diversas secretarias do município de Santana dos Garrotes/PB, em conformidade com o Artigo 24, inciso II, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Atenciosamente,



**José Paulo Filho**  
PREFEITO MUNICIPAL

Ao  
Presidente da Comissão Municipal de Licitação  
**NESTA**



ESTADO DA PARAÍBA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES**

Assessoria Jurídica

Processo Administrativo nº 0071/2023

Data: 05/09/2023.

Senhor Secretário,

À apreciação deste Setor Jurídico, para realização de processo licitatório, conforme consulta, tendo em vistas tratar-se da aquisição de botijões de gás de cozinha, 13 Quilos tipo GLP, para atendimento das necessidades das diversas secretarias do município de Santana dos Garrotes/PB, e tomando-se por base o que relata a Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, artigo 24º Inciso II onde se diz: "Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez", esta assessoria jurídica, opina pela modalidade de dispensa de licitação.

É o Parecer,

Carlos Augusto Pinheiro Cavalcante Júnior  
OAB/PB 13.676

A

Secretaria Municipal de **Assistência Social** de Santana dos Garrotes/PB  
**NESTA**



ESTADO DA PARAÍBA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES**

Processo Administrativo nº 0071/2023

Em, 05 de setembro de 2023.

Senhor Secretário,

Em atenção a solicitação de Vossa Senhoria, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações para a aquisição de botijões de gás de cozinha, 13 Quilos tipo GLP, para atendimento das necessidades das diversas secretarias do município de Santana dos Garrotes/PB, com

**Dotação:**

2012 - Desenvolvimento das Atividades de apoio de Valorização do Magistério - Fundeb 30% - 3390.30 - Material de consumo.

2024 - Desenvolvimento das atividades da Educação Infantil - CRECHE - Fundeb 30% - 3390.30 - Material de Consumo.

2106 - Desenvolvimento das Atividades da Educação Infantil - PRÉ-ESCOLA - Fundeb 30% - 3390.30 - Material de Consumo.

Manutenção dos Blocos: Proteção Social Básica - PSB, Programa Auxílio Brasil e Gestão do SUAS - EMENDA.

16603110 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS 3390.30 - Material de Consumo.

2010 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental (MDE). 3390.30 - Material de Consumo.

2016 - Desenvolvimento das Atividades da Educação Infantil - CRECHE - MDE. 3390.30 - Material de Consumo.

2104 - Desenvolvimento das Atividades da Educação Infantil - PRÉ-ESCOLA - MDE. 3390.30 - Material de Consumo.

2063 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração. 3390.30 - Material de Consumo.

2075 - Gestão e Manutenção do Bloco da Atenção Primária. 3390.30 - Material de Consumo.

2045 - Manutenção do loco de Proteção Social Básica - Componente: SCFV/PBF. 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos.

3390.30 - Material de Consumo.

16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS. 3390.30 - Material de Consumo

Cordialmente,

**Setor Contábil**

A  
 Secretaria Municipal de **Assistência Social**  
**NESTA**



ESTADO DA PARAÍBA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO:** Aquisição de botijões de gás de cozinha, 13 Quilos tipo GLP, para atendimento das necessidades das diversas secretarias do município de Santana dos Garrotes/PB.

**2. DESCRIÇÃO DO OBJETO:**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UND	QTD / MESES	QTD	V/ UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
1	BOTIJÃO DE GÁS DOMÉSTICO, 13 kg, TIPO GLP	BOTIJÃO	04	150		

2.2 As quantidades aqui elencadas são apenas uma estimativa, não podendo ser exigida, nem considerada, como valor para pagamento mínimo. Tal estimativa poderá sofrer acréscimos ou supressões sem que isso justifique motivo para qualquer indenização ao adjudicatário.

2.3 O objeto do presente termo é essencial e justifica-se em face da necessidade de atender as demandas da prefeitura municipal.

**3 – Das Obrigações da Contratada**

1. A contratada terá de executar o fornecimento constantes nesse termo em de forma imediata, após receber a solicitação de fornecimento junto a Prefeitura de Santana dos Garrotes - PB.

2. Vencendo-se a Certidão Negativa de Débito - CND expedida pelo INSS e o Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS- CRS expedido pela CEF, a CONTRATADA deverá anexar à Nota Fiscal as cópias devidamente atualizadas.

3. Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

4. A contratada deverá pôr no corpo da Nota Fiscal o número do processo ao qual os serviços se referem.

5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

6. Responsabilizar-se pela qualidade dos fornecimentos executados;

7. Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

**4 – Das obrigações da Contratante**

1) Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades pactuadas.

**5 - Validade da Proposta**

A validade da proposta deverá ser de no mínimo 30 dias.

**6 - Forma de Pagamento e vigência**

O pagamento será efetuado em até 30 dias pelo setor competente, podendo ser prorrogado por trinta dias.

O prazo de vigência para a execução dos serviços será até 31 de dezembro de 2023, a contar da assinatura deste instrumento, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos da Lei 8.666, podendo ser prorrogado



ESTADO DA PARAÍBA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES

por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma.

### **7 - Critérios para Decisão da Proposta Vencedora**

O critério para decisão da proposta vencedora será o de *menor preço no item*.

### **8 – Reajustes dos preços**

O preço proposto será fixo e irrealizável.

### **9 – Fiscalização do Contrato –**

A execução do contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Administração, com atribuições específicas, devidamente designadas pela Contratante.



ESTADO DA PARAÍBA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES

### RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0071/2023**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 034/2023**

**OBJETO:** Aquisição de botijões de gás de cozinha, 13 Quilos tipo GLP, para atendimento das necessidades das diversas secretarias do município de Santana dos Garrotes/PB, em conformidade com o Artigo 24, inciso II, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES - PB  
**PARTICIPANTE:** DMI COMERCIO DE GAS LTDA – VO ITA GAS – CNPJ Nº 39.874.196/0001-89, sediada na Rua Mãe Burrega, SN, Térreo, CEP: 58.780-000 – Centro – Itaporanga – PB.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigo 24, inciso II, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

**FONTE DE RECURSO:** Ordinários e Programas/Outros.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

**RATIFICO/HOMOLOGO** a Decisão, nos termos do Artigo 24, Inciso II da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 do referido diploma legal, e com base no parecer emitido pela Assessoria Jurídica, determinando aos serviços supramencionados para assinatura do termo do contrato, nos termos do art. 64, caput da Lei 8.666/93, sob as penalidades da Lei, como também que se proceda a publicação legal do extrato de Dispensa devido.

Prefeitura Municipal de Santana dos Garrotes/PB, 06 de setembro de 2023.



**José Paulo Filho**  
PREFEITO MUNICIPAL



## RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 13/09/2023 às 11:18:42 foi protocolizado o documento sob o Nº 96038/23 da subcategoria Licitações , exercício 2023, referente a(o) Prefeitura Municipal de Santana dos Garrotes, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Robson Marcos Delfino Laurencio.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Santana dos Garrotes

Número da Licitação: 00034/2023

Órgão de Publicação: Jornal Oficial do Município

Data de Homologação: 06/09/2023

Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Santana dos Garrotes

Modalidade: Dispensa (Lei Nº 8.666/1993)

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Valor: R\$ 15.000,00

Fontes de Recursos: Recursos não Vinculados de Impostos (500), Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação (575), Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos (540), Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS (660).

Objeto: Aquisição de botijões de gás de cozinha, 13 Quilos tipo GLP, para atendimento das necessidades das diversas secretarias do município de Santana dos Garrotes/PB, em conformidade com o Artigo 24, inciso II, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 15.000,00

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): Dmi Comercio de Gas Ltda

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 39.874.196/0001-89

Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
Declaração de atendimento da Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência.	Não	
Justificativa da contratação	Sim	79fd6deef4b28bd05b19bdb0d978d625
Justificativa do preço contratado	Sim	81f0a7f3211abaef7933de7a82a2f124
Justificativa para a escolha do contratado	Sim	81f0a7f3211abaef7933de7a82a2f124
Parecer técnico e/ou jurídico	Sim	684b5f0db4cb3ed19a59416e320fd673
Previsão Orçamentária	Sim	61eab9049453c6083898195359631901
Projeto básico ou termo de referência	Sim	e6c779928cd20edad4cf58c866ab9100
Proposta 1 - Proposta e Anexos - Dmi Comercio de Gas Ltda	Sim	9b586726c18616a0dfbba8f40bf153d3
Ratificação	Sim	2490ac319d043b8c9365c923f6fb18f

**João Pessoa, 13 de Setembro de 2023**



**Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB**



ESTADO DA PARAÍBA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº \_\_\_\_\_**  
**PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2023**

**TERMO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO, QUE FAZ ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES-PB E A EMPRESA DMI COMERCIO DE GAS LTDA – VO ITA GAS – CNPJ Nº 39.874.196/0001-89.**

Contrato de aquisição, que entre si fazem de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES-PB**, pessoa jurídica de direito interno público, portadora do CNPJ(MF) nº 08.881.567/0001-26, com sede na Rua João Araújo Fonseca, s/n, Centro, Santana dos Garrotes/PB, neste ato representada pelo Prefeito Constitucional o Sr José Paulo Filho, brasileira, casado, aqui denominada de **CONTRATANTE**, do outro lado a empresa **DMI COMERCIO DE GAS LTDA – VO ITA GAS – CNPJ Nº 39.874.196/0001-89, sediada na Rua Mãe Burrega, SN, Térreo, CEP: 58.780-000 – Centro – Itaporanga – PB**, aqui denominada de **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato, cuja celebração foi autorizado pelo nominado processo, e que se rege pela Lei Federal nº 8.666/93, atendidas as cláusulas e condições que se anunciam e segue:

### DO OBJETO

CLÁUSULA 01 - Aquisição de botijões de gás de cozinha, 13 Quilos tipo GLP, para atendimento das necessidades das diversas secretarias do município de Santana dos Garrotes/PB, em conformidade com o Artigo 24, inciso II, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UND	QTD / MESES	QTD	V/ UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
1	BOTIJÃO DE GÁS DOMÉSTICO, 13 kg, TIPO GLP	BOTIJÃO	04	150	100,00	15.000,00

### DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA 02 - O objeto deste contrato será executado sob o regime de empreiteira integral por preço unitário - art. 55, inciso II, da lei nº 8.666/93.

### DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA 03 – Dá-se a este contrato o valor global de **R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)**, com pagamento de acordo com o fornecimento.

### DOS PRAZOS

CLÁUSULA 04 - O prazo deste contrato será a partir da assinatura deste com vigência até 31 de dezembro de 2023, sem interrupção, podendo ser prorrogado por aditivo conforme acordo das partes (art. 57, parágrafo II, c/c arts. 55, inciso IV e 65, inciso II, da Lei nº 8.666/93).

### DOS RECURSOS

CLÁUSULA 05 - Os pagamentos das despesas decorrentes da execução do objeto deste contrato correrão por conta dos Recursos ordinários e PMSG, **Dotação:** 2012 - Desenvolvimento das Atividades de apoio de Valorização do Magistério - Fundeb 30% - 3390.30 - Material de consumo. 2024 - Desenvolvimento das



ESTADO DA PARAÍBA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES

atividades da Educação Infantil - CRECHE - Fundeb 30% - 3390.30 - Material de Consumo. 2106 - Desenvolvimento das Atividades da Educação Infantil - PRÉ-ESCOLA - Fundeb 30% - 3390.30 - Material de Consumo. Manutenção dos Blocos: Proteção Social Básica - PSB, Programa Auxílio Brasil e Gestão do SUAS - EMENDA. 16603110 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - 3390.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

### DAS OBRIGAÇÕES

CLÁUSULA 06 - Constituem obrigações da contratada:

- a) observar, rigorosamente, as especificações apresentadas pelo contratante, respondendo pelas especificações apresentadas;
- b) repassar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificar vícios defeitos ou incorreções da execução (art. 69, da lei nº 8.666/93).
- c) Respondendo pelas consequências da inexecução do contrato;
- d) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do CONTRATO.
- e) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizeram até 25% do valor inicial do contrato (art. 65, parágrafo 1º da Lei nº 8.666/93).

### DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

CLÁUSULA 07 - O contratante obriga-se a:

- a) efetuar os pagamentos na forma estabelecidas na Clausula Terceira;
- b) expedir termo circunstanciado ou recibo ao receber o objeto do contrato (art. 73, inciso I, letra b, c/c art. 74, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93).

### DAS PENALIDADES

CLÁUSULA 08 - O descumprimento total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a contratadas às seguintes penalidades garantidas a prévia e ampla defesa em processo administrativo:

- a) advertência por escrito;
- b) multa de 3% (três por cento) sobre o valor do contrato;
- c) impedimento de contratar com a administração Pública por 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para contratar com a administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A multa prevista nesta cláusula não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas (art. 87, inciso I, II e IV c/c art. 58, inciso IV, da Lei nº 8.666/93).

### DA RECISÃO

CLAUSULA 09 - A Contratante poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas no art. 78, incisos de I à XII e XVII, da Lei nº 8.666/93, sem que caiba a contratada direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes, assegurado o contraditório e a ampla defesa (parágrafo único do art. 78, da Lei nº 8.666/93).

### DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO



ESTADO DA PARAÍBA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES

CLÁUSULA 10 - Dentro do prazo de vinte (20) dias contados de sua assinatura, a contratante providenciará a publicação no J.O.M., em resumo, do presente contrato (art. 61, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93).

### DOS TRIBUTOS E DEFESAS

CLAUSULA 11 - Constituirá encargo exclusivo da contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto (art. 71, caput, da Lei nº 8.666/93).

### DA FISCALIZAÇÃO

CLAUSULA 12 - Cabe ao contratante, a seu critério e através de Secretários, para exercer ampla, restrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução dos fornecimentos contratados (art. 67, da Lei nº 8.666/93).

### DO FORO COMPETENTE

CLAUSULA 13 - O foro da cidade de Piancó/PB é competente para dirimir todas as questões oriundas deste Contrato, excluído qualquer outro, por mais especial e privilegiado que seja. E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, firmou-se o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Santana dos Garrotes (PB), 08 de setembro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES

José Paulo Filho

PREFEITA MUNICIPAL

DMI COMERCIO DE GAS LTDA – VO ITA GAS

CNPJ Nº 39.874.196/0001-89

CONTRATADO

### TESTEMUNHAS:

1ª Testemunha

*Ediane Rodrigues dos Santos*

CPF:

*030.443.371-35*

2ª Testemunha

*Guilherme Lopes de Azevedo*

CPE:

*788.743.514-53*



ESTADO DA PARAÍBA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES****NOTIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DO FORNECIMENTO**

Pelo presente, fica **AUTORIZADO** a empresa **DMI COMERCIO DE GAS LTDA – VO ITA GAS – CNPJ Nº 39.874.196/0001-89**, sediada na **Rua Mãe Burrega, SN, Térreo, CEP: 58.780-000 – Centro – Itaporanga – PB**, classificado em primeiro lugar na cotação de preços objeto da licitação na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2023**, para executar a aquisição de botijões de gás de cozinha, 13 Quilos tipo GLP, para atendimento das necessidades das diversas secretarias do município de Santana dos Garrotes/PB, em conformidade com o Artigo 24, inciso II, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Portanto fica **NOTIFICADO E AUTORIZADO** a executar o fornecimento atendendo ao objeto deste certame, conforme condições estabelecidas no contrato firmado.

Santana dos Garrotes-PB, 08 de setembro de 2023.



**José Paulo Filho**  
PREFEITA MUNICIPAL

Recebi em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

---

**DMI COMERCIO DE GAS LTDA – VO ITA GAS**  
**CNPJ Nº 39.874.196/0001-89**

---

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES**

---

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL  
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº  
034/2023

**OBJETO:** Aquisição de botijões de gás de cozinha, 13 Quilos tipo GLP, para atendimento das necessidades das diversas secretarias do município de Santana dos Garrotes/PB, em conformidade com o Artigo 24, inciso II, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

**RECURSOS:** Próprios e/ou programas.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES/PB.

**CONTRATADO:** DMI COMERCIO DE GAS LTDA – VOITA GAS – CNPJ Nº 39.874.196/0001-89, sediada na Rua Mãe Burrega, SN, Térreo, CEP: 58.780-000 – Centro – Itaporanga – PB.

**VALOR GLOBAL DO CONTRATO:** R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

**DATA DA CELEBRAÇÃO/VIGENCIA:** 08/09/2023 à 31/12/2023.

**Publicado por:**  
Robson Marcos Delfino Laurêncio  
**Código Identificador:**7138A303

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba no dia 12/09/2023. Edição 3447  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/famup/>



ESTADO DA PARAÍBA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES**

Processo Administrativo nº 0071/2023

Em, 05 de setembro de 2023.

Senhor Secretário,

Em atenção a solicitação de Vossa Senhoria, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações para a aquisição de botijões de gás de cozinha, 13 Quilos tipo GLP, para atendimento das necessidades das diversas secretarias do município de Santana dos Garrotes/PB, com

**Dotação:**

2012 - Desenvolvimento das Atividades de apoio de Valorização do Magistério - Fundeb 30% - 3390.30 - Material de consumo.

2024 - Desenvolvimento das atividades da Educação Infantil - CRECHE - Fundeb 30% - 3390.30 - Material de Consumo.

2106 - Desenvolvimento das Atividades da Educação Infantil - PRÉ-ESCOLA - Fundeb 30% - 3390.30 - Material de Consumo.

Manutenção dos Blocos: Proteção Social Básica - PSB, Programa Auxílio Brasil e Gestão do SUAS - EMENDA.

16603110 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS 3390.30 - Material de Consumo.

2010 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental (MDE). 3390.30 - Material de Consumo.

2016 - Desenvolvimento das Atividades da Educação Infantil - CRECHE - MDE. 3390.30 - Material de Consumo.

2104 - Desenvolvimento das Atividades da Educação Infantil - PRÉ-ESCOLA - MDE. 3390.30 - Material de Consumo.

2063 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração. 3390.30 - Material de Consumo.

2075 - Gestão e Manutenção do Bloco da Atenção Primária. 3390.30 - Material de Consumo.

2045 - Manutenção do loco de Proteção Social Básica - Componente: SCFV/PBF. 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos.

3390.30 - Material de Consumo.

16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS. 3390.30 - Material de Consumo

Cordialmente,

**Setor Contábil**

A  
 Secretaria Municipal de **Assistência Social**  
**NESTA**

**CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**  
**DMI COMÉRCIO DE GÁS LTDA**

PÁGINA 1/3

Pelo presente instrumento particular de Contrato Social:

**JOSE VICENTE ABRANTES GADELHA, BRASILEIRO, CASADO(A),** Comunhão Universal, EMPRESARIO, natural da cidade de Sousa – PB, data de nascimento 03/03/1948, portador da Carteira de Identidade (RG): nº 120306 2ªVIA, expedida por SSDS/PB e CPF: nº 015.979.574-53, residente e domiciliado na cidade de Sousa - PB, na RUA PROFESSOR VIRGILIO PINTO, nº 07, CENTRO, CEP: 58800-550;

**DANILO SARMENTO GADELHA, BRASILEIRO, CASADO(A),** Comunhão Parcial, EMPRESARIO, natural da cidade de Sousa – PB, data de nascimento 05/06/1977, portador da Carteira de Identidade (RG): nº 2219960 2ªVIA, expedida por SSDS/PB e CPF: nº 026.122.454-99, residente e domiciliado na cidade de Sousa - PB, na RUA FRANCISCO NEVES DE SA, nº 04, JARDINS, CEP: 58802-310;

**DANIEL SARMENTO GADELHA, BRASILEIRO, CASADO(A),** Comunhão Parcial, EMPRESARIO, natural da cidade de Sousa – PB, data de nascimento 14/11/1980, portador da Carteira de Identidade (RG): nº 2304695, expedida por SSP/PB e CPF: nº 030.501.194-46, residente e domiciliado na cidade de Sousa - PB, na RUA FRANCISCO GERVASIO DE MEDEIROS, nº 18, JARDINS, CEP: 58802-315;

Resolvem, em comum acordo, constituir uma sociedade limitada, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 997, II, CC)**

A sociedade adotará como nome empresarial: **DMI COMÉRCIO DE GÁS LTDA**, e usará a expressão VO ITA GAS como nome fantasia.

**CLÁUSULA II - DA SEDE (art. 997, II, CC)**

A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: RUA RUA MAE BURREGA, nº S/N, TERREO., CENTRO, Itaporanga - PB, CEP: 58780000.

**CLÁUSULA III - DO OBJETO SOCIAL (art. 997, II, CC)**

A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômica: **COMÉRCIO VAREJISTA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP)**, CNAE: 4784-9/00.

**Parágrafo único.** Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de **COMERCIO VAREJISTA DE GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO (GLP)**, CNAE: 4784-9/00..

E exercerá as seguintes atividades:

CNAE Nº 4784-9/00 - Comércio varejista de gás liqüefeito de petróleo (GLP)

**CLÁUSULA IV - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)**

A sociedade iniciará suas atividades na data do arquivamento deste ato na Junta Comercial do Estado da Paraíba e seu prazo de duração é indeterminado.

**CLÁUSULA V - DO CAPITAL (ART. 997, III e IV e ART. 1.052 e 1.055, CC)**

O capital será de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), dividido em 120000 quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, formado por R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) em moeda corrente no País.

**Parágrafo único.** O capital encontra-se subscrito e integralizado pelos sócios da seguinte forma:

Nome dos Sócios	Qty Quotas	Valor Em R\$	%
JOSE VICENTE ABRANTES GADELHA	48000	48.000,00	40,00
DANILO SARMENTO GADELHA	60000	60.000,00	50,00
DANIEL SARMENTO GADELHA	12000	12.000,00	10,00

**CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**  
**DMI COMÉRCIO DE GÁS LTDA**

PÁGINA 2/3

Nome dos Sócios	Qtd Quotas	Valor Em R\$	%
TOTAL:	120000	120.000,00	100,00

**CLÁUSULA VI - DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 997, VI; 1.013, 1.015; 1.064, CC)**

A administração da sociedade será exercida pelo sócio **DANILO SARMENTO GADELHA** que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

**Parágrafo único.** Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

**CLÁUSULA VII - DO BALANÇO PATRIMONIAL (art. 1.065, CC)**

Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, os lucros ou perdas apuradas.

**CLÁUSULA VIII - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (art. 1.011, § 1º CC e art. 37, II da Lei nº 8.934 de 1994)**

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLÁUSULA IX - DO PRÓ LABORE**

Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore para os sócios administradores, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA X - DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS**

A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

**CLÁUSULA XI - DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO**

Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

**Parágrafo único** - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**CLÁUSULA XII - DA CESSÃO DE QUOTAS**

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**CLÁUSULA XIII - DA RESPONSABILIDADE**

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

## CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA DMI COMÉRCIO DE GÁS LTDA

PÁGINA 3/3

### CLÁUSULA XIV - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Itaporanga - PB, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado da Paraíba.

Itaporanga - PB, 17 de novembro de 2020

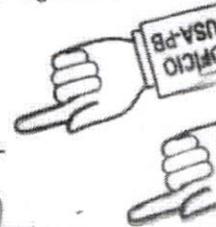


*Jose Vicente Abrantes Gadelha*  
 JOSE VICENTE ABRANTES GADELHA  
 Sócio

*Daniel Sarmiento Gadelha*  
 DANIEL SARMENTO GADELHA  
 Sócio

*Daniilo Sarmiento Gadelha*  
 DANILO SARMENTO GADELHA  
 Sócio Administrador

*Renata Aristoteles Pereira*  
 RENATA ARISTOTELES PEREIRA  
 Advogado - PB-10759





**JOSÉ NEVES MOREIRA** Titular: **Bal. Plínio Henrique Rodrigues Neves**  
 Rua Sargento Edson de Carvalho, 04 - Centro - Sousa/PB  
 CEP 50900-000 - Fone: (35) 3521-2070

**JOSÉ NEVES MOREIRA** Titular: **Bal. Plínio Henrique Rodrigues Neves**  
 Rua Sargento Edson de Carvalho, 04 - Centro - Sousa/PB  
 CEP 50900-000 - Fone: (35) 3521-2070

Reconheço, por semelhança, a(s) firma(s) de:.....  
 JOSÉ VICENTE ABRANTES GADELHA.....  
 DANILLO SARMENTO GADELHA.....  
 En test. da verdade, Sousa-PB 19/11/2020 11:48:27  
 FRANCISCO DE SOUSA PEDROSA NETO - ESCRIVENTE  
 (2020-012237)ENOL:RS 20.44 FARPENRS 0,60 PZ:RS  
 SELLO DIGITAL: AKT48785-FFGV, AKT48784-FCUB  
 Confira a autenticidade em <https://selodigital.j.tpb.pb.gov.br>

Reconheço, por semelhança, a(s) firma(s) de:.....  
 DANIEL SARMENTO GADELHA.....  
 RENATA ARISTOTELES PEREIRA.....  
 En test. da verdade, Sousa-PB 19/11/2020 11:18:30  
 FRANCISCO DE SOUSA PEDROSA NETO - ESCRIVENTE  
 (2020-012238)ENOL:RS 20.44 FARPENRS 0,60 PZ:RS  
 SELLO DIGITAL: AKT48787-KDOK, AKT48788-F5ZP  
 Confira a autenticidade em <https://selodigital.j.tpb.pb.gov.br>

*Francisco de S. Pedrosa Neto*  
**Francisco de S. Pedrosa Neto**  
 Escrevente Autorizado  
 3º Ofício - Sousa-PB

*Francisco de S. Pedrosa Neto*  
**Francisco de S. Pedrosa Neto**  
 Escrevente Autorizado  
 3º Ofício - Sousa-PB



CERTIFICO O REGISTRO EM 23/11/2020 11:50 SOB Nº 25200916611.  
 PROTOCOLO: 204528763 DE 23/11/2020.  
 CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12005726620. CNPJ DA SEDE: 39874196000189.  
 NIRE: 25200916611. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 17/11/2020.  
 DMI COMERCIO DE GAS LTDA

**MARIA DE FATIMA VENTURA VENANCIO**  
 SECRETÁRIA-GERAL  
[redesim.pb.gov.br](http://redesim.pb.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 39.874.196/0001-89  
**Razão Social:** DMI COMERCIO DE GAS LTDA  
**Endereço:** RUA MAE BURREGA / CENTRO / ITAPORANGA / PB / 58780-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 02/09/2023 a 01/10/2023

**Certificação Número:** 2023090202320530921172

Informação obtida em 05/09/2023 16:17:59

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



**GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ

# CERTIDÃO

CÓDIGO: **56BB.5B99.66C5.34D6**

Emitida no dia 05/09/2023 às 16:15:14

Nome Empresarial:

**DMI COMERCIO DE GAS LTDA**

Endereço:

**MAE BURREGA**

Bairro:

**CENTRO**

Inscr. Estadual:

**16.393.092-9**

Município:

**ITAPORANGA**

Situação Cadastral:

**ATIVO**

Número:

**S/N**

CNPJ/CPF:

**39.874.196/0001-89**

Complemento:

**TERREO**

CEP:

**58780-000**

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.**

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página [www.sefaz.pb.gov.br](http://www.sefaz.pb.gov.br).

**Certidão de Débito emitida via 'Intranet'.**



**GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ**

# CERTIDÃO

CÓDIGO: **56BB.5B99.66C5.34D6**

Emitida no dia 05/09/2023 às 16:15:14

Nome Empresarial:

**DMI COMERCIO DE GAS LTDA**

Endereço:

**MAE BURREGA**

Bairro:

**CENTRO**

Inscr. Estadual:

**16.393.092-9**

Município:

**ITAPORANGA**

Situação Cadastral:

**ATIVO**

Número:

**S/N**

CNPJ/CPF:

**39.874.196/0001-89**

Complemento:

**TERREO**

CEP:

**58780-000**

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.**

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página [www.sefaz.pb.gov.br](http://www.sefaz.pb.gov.br).

**Certidão de Débito emitida via 'Intranet'.**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: DMI COMERCIO DE GAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 39.874.196/0001-89  
Certidão nº: 46425487/2023  
Expedição: 05/09/2023, às 16:18:43  
Validade: 03/03/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DMI COMERCIO DE GAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **39.874.196/0001-89**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Dúvidas e sugestões: [cnadt@tst.jus.br](mailto:cnadt@tst.jus.br)

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>39.874.196/0001-89</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>23/11/2020</b>
NOME EMPRESARIAL <b>DMI COMERCIO DE GAS LTDA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>VO ITA GAS</b>	PORTE <b>DEMAIS</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>47.84-9-00 - Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP)</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>Não informada</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>		
LOGRADOURO <b>R RUA MAE BURREGA</b>	NÚMERO <b>S/N</b>	COMPLEMENTO <b>TERREO.</b>
CEP <b>58.780-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>ITAPORANGA</b>
		UF <b>PB</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>VOITAGAS@GMAIL.COM</b>	TELEFONE <b>(83) 8108-3606</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>23/11/2020</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **05/09/2023** às **16:19:12** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

**PREFEITURA DE  
ITAPORANGA**

**SECRETARIA DE FINANÇAS**

# ALVARÁ

**DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO**

**CONCEDIDO A**

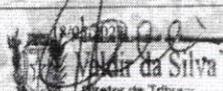
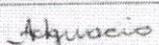
DMI COMERCIO DE GAS LTDA

**PARA SE ESTABELECEER A**

MAE BORREGA, Nº 501, CENTRO, ITAPORANGA, PB  
ESTE ALVARÁ TEM VALIDADE ATÉ: 01/05/2024

**COM A SEGUINTE ATIVIDADE PRINCIPAL**

1042 - COMÉRCIO VAREJISTA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) - CNAE - 478490000

INSC. MUNICIPAL	C.N.P.J / C.P.F.	COD. ATIVIDADE
901887	39.874.196/0001-89	1042
<b>DATA EMISSÃO</b>	<b>CONFERIDO</b>	<b>VISTO</b>
 Manoel da Silva Diretor de Tributos CPF: 011.138.792.6	 Aquascio ESTADO DA PARAIBA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO CNPJ: 08.040.854/0001-38	 Heider Sobral Dias Fiscal de Tributos Matr.: 5079



**Prefeitura Municipal de Itaporanga**

Secretaria de Planejamento e Finanças 08.940.694/0001-59  
Departamento de Administração Tributária



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS**

NÚMERO DA CERTIDÃO

1325/2023

DATA DA EMISSÃO

05/09/2023

VALIDADE

90 DIAS

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO

CAAAABDCC

**DADOS DO REQUERENTE**

<b>Cnpj/Cpf</b> 39.874.196/0001-89	<b>Nome/Razão Social</b> DMI COMERCIO DE GAS LTDA	<b>Número</b> s/n
<b>Logradouro</b> MAE BORREGA	<b>Complemento</b>	
	<b>Bairro / Cidade</b> CENTRO- ITAPORANGA-PB	

**DADOS DA CERTIDÃO**

Certifico, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura, NÃO CONSTA DÉBITOS referente a Tributos Municipais, inscritos ou em Dívida Ativa, até a presente data, para o requerente acima.

**FINALIDADE**

PARA COMPROVAR JUNTO AOS ÓRGÃOS PÚBLICOS E/OU PRIVADOS.

**OBSERVAÇÃO**

**VALIDAÇÃO**

Esta Certidão é válida por 90 dias a contar da data de expedição e sua aceitação está condicionada a verificação de autenticidade através do QR Code, ou na internet, com o Código de verificação, no Portal do Contribuinte, endereço <http://www.itaporanga.pb.gov.br>

Esta Prefeitura se reserva no direito de inscrever e cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado, que porventura venham a ser apuradas.

## RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 13/09/2023 às 11:22:03 foi protocolizado o documento sob o N° 96044/23 da subcategoria Contratos , exercício 2023, referente a(o) Prefeitura Municipal de Santana dos Garrotes, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Robson Marcos Delfino Laurencio.

Número do Contrato: 000000962023

Data da Publicação: 12/09/2023

Data da Assinatura: 08/09/2023

Data Final do Contrato: 31/12/2023

Valor Contratado: R\$ 15.000,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: Aquisição de botijões de gás de cozinha, 13 Quilos tipo GLP, para atendimento das necessidades das diversas secretarias do município de Santana dos Garrotes/PB, em conformidade com o Artigo 24, inciso II, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Contratado (Nome): Dmi Comercio de Gas Ltda

Contratado (CNPJ): 39.874.196/0001-89

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	ff8f73d4eadd692088c693d267e0f68f
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	4666dba6829da4874590527b590cd58f
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	61eab9049453c6083898195359631901
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	8a68c68740f2697bf92425b47d894b2f
Designação da fiscalização técnica do contrato	Não	
Designação do fiscal administrativo do contrato	Não	
Designação do gestor do contrato	Não	

João Pessoa, 13 de Setembro de 2023



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

**Documento:** 96038/23**Subcategoria:** Licitações**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Santana dos Garrotes**Exercício:** 2023

## CERTIDÃO

### CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 13/09/2023 às 11:22h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 96044/23 ao Documento 96038/23, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 96038/23:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	13 - 16	8a68c68740f2697bf92425b47d894b2f
Comprovante de publicidade	17	ff8f73d4eadd692088c693d267e0f68f
Comprovação da existência de dotação orçamentária	18	61eab9049453c6083898195359631901
Comprovantes de regularidade da contratada	19 - 29	4666dba6829da4874590527b590cd58f
RECIBO PROTOCOLO	30	a54dfadaeb4625330ba468eb7333cb01

**João Pessoa, 13 de Setembro de 2023****Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB**